



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.782

De 01 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, aprovou, e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar médicos plantonistas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público junto ao Pronto Socorro Municipal de Tombos, com remuneração mensal, carga horária semanal estabelecida nesta lei.

Art. 2º - Os cargos de médicos Plantonista I e Plantonista II, terão a jornada de trabalho e os vencimentos de acordo com a tabela a seguir especificada:

Cargo	Nº. Cargos	C.H. Semanal	Salário R\$
Médico Plantonista I (para prestação de serviços durante a semana – de 2ª a 6ª feira, atendimento ambulatorial, urgência e emergência e atendimento com observação e repouso.	10	12 horas	R\$ 750,00
Médico Plantonista II (para prestação de serviços nos sábados, domingos e feriados) - atendimento ambulatorial, urgência e emergência e atendimento com observação e repouso.	04	12 horas	R\$ 800,00

Art. 3º - Fica também criado pela presente lei o cargo de coordenador de serviços médicos do Pronto Socorro Municipal, com os seguintes vencimentos:

Cargo	Nº. Cargos	C.H. Semanal	Salário R\$
Coordenador de Serviços Médicos	01	Dedicação exclusiva	R\$ 3.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.768, de 30/06/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 19/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 01 de outubro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito